# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA

## Estado de São Paulo "Cidade Ilustre" - Primeiro Povoado do Brasil -

\_\_\_\_\_

DECRETO Nº 1.313/2021 – Em 27 de agosto de 2021.

Dispõe sobre a Retomada Segura das atividades com atendimento presencial no Município de Cananéia, conforme medidas estabelecidas pelo Plano São Paulo do Governo do Estado, e dá outras providências.

**ROBSON DA SILVA LEONEL,** Prefeito do Município de Cananéia, Estado de São Paulo, no exercício de sua competência legal, e

Considerando o anúncio do Governo do Estado de São Paulo de início da "Retomada Segura" das atividades econômicas;

Considerando o relevante interesse público e a necessidade de padronizar os procedimentos de prevenção no âmbito municipal.

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica estabelecida a Retomada Segura de todas as atividades comerciais, religiosas e de serviços, no âmbito do Município de Cananéia, que poderão funcionar de acordo com o horário previsto no Alvará de Funcionamento e com a capacidade de 100% (cem) de ocupação.

**Parágrafo único.** Os estabelecimentos e atividades de que trata este Decreto deverão adotar, rigorosamente, as medidas de prevenção à disseminação ao COVID-19, conforme os protocolos sanitários setoriais específicos do Plano São Paulo, dentre eles:

- I uso obrigatório de máscaras de proteção individual;
- II distanciamento social de no mínimo 1 (um) metro;
- III oferta e uso de álcool em gel de 70%;
- IV vedação a qualquer forma de aglomeração.
- **Art. 2º** Fica autorizada a realização de eventos, de convenções e de atividades culturais, conforme determinações contidas no Plano São Paulo.
- **Art. 3º** Fica proibido o uso coletivo de áreas de lazer e recreações públicas, quando esse cause a perturbação do sossego e aglomeração nesses locais.

**Parágrafo único.** A proibição contida neste artigo abrange também a utilização de caixas amplificadas de som e térmicas de bebidas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA

## Estado de São Paulo "Cidade Ilustre" - Primeiro Povoado do Brasil -

Timen of ovouce to british

(continuação do Decreto nº 1.313/2021)

**Art. 4º** Em consonância com as disposições do Governo do Estado, ficam permitidas as realizações de torneios e práticas esportivas em campos e em quadras de esportes, desde que sem a presença de público.

**Art. 5º** O atendimento e trabalho presencial em todas as repartições públicas municipais ocorrerão normalmente, com a adoção de todos os protocolos sanitários.

**Parágrafo único.** Preferencialmente, as repartições públicas municipais poderão prestar o atendimento de forma remota e/ou com horário agendado.

- **Art. 6º** Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Gabinete de Crise, observados, no que couber, as normas e demais deliberações estabelecidas pelo Governo do Estado de São Paulo.
- **Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos até 1º de novembro de 2021.
  - Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 27 de agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

> ROBSON DA SILVA LEONEL Prefeito Municipal